



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VII | Edição eletrônica nº 1564 | Terça-feira, 13 de agosto de 2019

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Gabinete.....	01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e publicidade;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a Lei Federal nº 12.557/2011;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Coordenadora do Portal da Transparência do Poder Executivo do Município de Cianorte, com as seguintes atribuições:

**I** – Estruturar o Portal de Transparência do Poder Executivo do Município de Cianorte com o fim de atender de forma efetiva e em consonância com a legislação vigente, as demandas da sociedade pelo acesso à informação;

**II** – Fiscalizar e cobrar das Secretarias e demais órgãos municipais a correta e tempestiva inserção de dados e informações no sistema de informática, adotado pelo Poder Executivo, para a constante atualização do Portal de Transparência;

**III** – Quando necessário, coletar dados e informações junto às Secretarias e órgãos e promover a adequada inclusão do sistema, com vistas a gerir e manter o Portal de Transparência atualizado;

**VI** – Propor mecanismos e estratégias a fim de que os interessados tenham a sua disponibilidade orientações claras e eficazes, que os auxiliem a encontrar as informações desejadas no Portal de Transparência.

**Art. 2º.** A Comissão Coordenadora do Portal de Transparência tem a seguinte composição:

Eduardo Fernandes – Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Antônio Hermenegildo Gumieiro – Chefe da Divisão de Contabilidade  
Fabiano Luiz Tomé – Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação  
Rogério Marcolino da Silva – Assessor de Processamento de Dados

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria 87/2017.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóvel urbano no perímetro urbano no Município de Cianorte, para locação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para proceder à avaliação de imóvel urbano abaixo indicado, com a finalidade de locação para o funcionamento do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Imóvel:

Data nºs 18-19 da Quadra 50, da Zona 01

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Daniele Priscila Dias Raimundo;  
Bruno Bueno Baioni  
Iara Dechiche Libaneo de Souza Reis  
Sidineia Henrique Gallo Marcatto  
Hugo Leonardo da Silva  
Reginaldo Epifanio de Souza

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida por Reginaldo Epifanio de Souza, tendo como secretária Daniele Priscila Dias Raimundo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 39/2019;

Considerando ofício nº 31/2019 – Conselho Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representante Igrejas Evangélicas e seu suplente, indicados pelo COMEC (Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte), o Sr. Nilton Vieira de Mattos, em substituição ao Sr. Dejair Barbosa de Mello.

**Parágrafo único.** O conselheiro nomeado no *caput* deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 39/2019.



**Art. 2º.** Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, representante de entidades ou órgãos de psicólogos, a Sra. Samara Suellen Rodrigues, em substituição a Sra. Talita Alves Dias.

**Parágrafo único.** A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 39/2019.

**Art. 3º.** Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representante do Estado, a Sra. Adriana Batista Gonçalves Guimarães, em substituição a Sra. Neide Azevedo de Almeida Stuchi.

**Parágrafo único.** A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 39/2019.

**Art. 4º.** Nomear como membro suplemente do Conselho Municipal de Saúde, representante do Estado, a Sra. Thalita Gabrielly Bongiorno de Souza Dalben, em substituição a Sra. Adriana Batista Gonçalves Guimarães.

**Parágrafo único.** A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 39/2019.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

### DECRETO Nº 141, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a administração pública do Município de Cianorte e organizações da sociedade civil;

Considerando o Credenciamento Público nº 04/2018;

Considerando o Decreto nº 23, de 8 de fevereiro de 2019;

### D E C R E T A

**Art. 1º.** O valor a ser repassado através de Termos de Colaboração para a entidade credenciada ao serviço contido no Credenciamento Público nº 04/2018 e especificado no Decreto nº 23, de 8 de fevereiro de 2019, referente ao SERVIÇO 09 fica alterado conforme segue:

SERVIÇO	Abrangência	Quant. de Vagas	Valor per capta	Valor total
SERVIÇO 09 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem" para adultos e famílias	Municipal	18	R\$ 1.362,30	R\$ 294.256,80

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

### DECRETO Nº 142, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 106/2017;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 31/07/2019;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Ficam liberados da caução os lotes abaixo indicados, localizados no loteamento cuja denominação é "Residencial Águas Claras", dados como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 106/2007:

Quadra	Lote
02	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
03	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
07	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### D E C R E T O Nº 008/2019

Determina a baixa do bem móvel no Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o contido na Ata lavrada em data de 11 de dezembro de 2018, pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria Municipal nº 021/2017, de 21 de março de 2017, com atribuições de proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação; identificar os bens pertencentes eventualmente não tombados ou não localizados; verificar a inservibilidade de bens do Legislativo Municipal para fins de baixa do Patrimônio; avaliar o estado de conservação dos bens; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal para fins contábeis; e emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica:

### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica determinada a baixa no Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte, os seguintes bens móveis:

Cód. Sistema	Plaqueta Patrimonial	Descrição do Bem	Data de aquisição	Motivo da Baixa
769	532	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 BROTHER, MODELO MFC J6720 DM - JATO DE TINTA.	26/09/2016	Irrecuperável

**Parágrafo único.** A determinação de baixa no Patrimônio Público dos bens descritos no *caput* deste artigo tem como base a Ata nº 02/2019 lavrada pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte, nomeada pela Portaria nº 021/2017, que analisou e classificou o referido bem móvel conforme mencionado.

**Art. 2º.** Fica determinada à Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais a execução das medidas necessárias para a devida baixa patrimonial do bem móvel descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cianorte.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 12 de agosto de 2019.

  
SILVIO FERNANDES  
Presidente



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil